



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP  
**64278.009578/2025-11**

Cód verificador: 1ecda364-74bd-403b

**ASSUNTO:** 2025NE000395, referente a Carona Nº 08/2025, Referente a aquisição de Óleo 2 Tempos

**INTERESSADO:** OD, Fiscal Administrativo, Cmt Cia, Ch Pel Mnt

**Órgão de Origem:** Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Data da Criação:** 11/06/2025

**Localização Atual do Processo:** Conformidade Documental

**Data da Autuação:** 11/06/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 4876-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 1. DFD\_160176-000130-2025.pdf
- 3- 2. Relatório\_da\_Pesquisa\_de\_Preco\_assinado.pdf
- 4- 3. Pesquisa\_de\_Precos\_-\_Oleo\_02\_Tempos\_assinado.pdf
- 5- 4. Oficio\_05\_Adesao\_oleo\_2t\_assinado.pdf
- 6- 5. TERMO\_DE\_ACEITE\_-\_LITORAL\_MARINE\_-\_ASS.pdf
- 7- 6. \_Ata02\_assinado.pdf
- 8- 7. Justificativa do OD ADESAO UGNP\_MAI 2025.pdf
- 9- 8. Certidões - LITORAL MARINE.pdf
- 10- 9. DIEx Requisitório Carona.pdf
- 11- 10. 2025NC006050.pdf
- 12- 11. Visualizar Solicitar adesão \_\_ Contratos.gov.br.pdf
- 13- 12. NE\_160176\_2025NE000395.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 4876-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.009578/2025-11

João Pessoa, PB, 16 de maio de 2025.

**Do** Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Ao Sr** Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**Assunto:** remessa de processo de empenho por carona (DIEX nº 4497)

**Anexos:**

- 1) [2. Pesquisa de Precos - Oleo 02 Tempos assinado.pdf](#)
- 2) [2.1. Relatorio da Pesquisa de Preco assinado.pdf](#)
- 3) [5. Oficio 05 Adesao oleo 2t assinado.pdf](#)
- 4) [6. TERMO DE ACEITE - LITORAL MARINE - ASS.pdf](#)
- 5) [7. Ata02 assinado.pdf](#)
- 6) [consultarSituacaoFornecedor Litoral.pdf](#)
- 7) [DIEx nº 4497 - Requisitorio - Carona Oleo 2 Tempos assinado assinado assinado.pdf](#)
- 8) [Nota de Crédito 2025NC006050.pdf](#)

1. Remeto para esta SALC, o processo completo de carona (DIEx requisitório, Nota de crédito e Declarações do fornecedores, Termo de aceite, relatório da pesquisa de preço e pesquisa de preço), devidamente assinadas de forma digital, pelas autoridades competentes, para que o referido processo seja finalizado através da materialização do respectivo empenho.

2. Informo ainda que o recurso destinado para tal custeio, é oriundo do PI DF0000OCA25 e já estando descentralizado e a referida NC constante do anexo.

3. Por fim, coloco à disposição o ST M PENEDO, para esclarecimento de eventuais dúvidas, através do telefone (83)99170-0382.

Comandante da Com[REDACTED]to de Engenharia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap [REDACTED] em 16/05/2025, às 17:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**GSJu-dz1e-nPFL-5HbU**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 130/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Cia Cmdo	31/12/2025 00:00	160176	

### Descrição sucinta do objeto

Aquisição de óleo lubrificante para motosserras, com a finalidade de garantir o pleno funcionamento e a adequada manutenção dos equipamentos utilizados em atividades operacionais da OM.

### Justificativa da prioridade

A presente demanda possui caráter prioritário, tendo em vista que a utilização do óleo lubrificante para motosserra está diretamente relacionada as atividades essenciais desenvolvidas no âmbito do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Refere-se à manutenção da segurança na realização de instruções de transposição de curso de água, atividade integrante da Instrução Individual Básica (IIB). Assim, o suprimento de insumos adequados para a manutenção e operação das motosserras é condição indispensável à segurança dos instruendos e ao êxito das instruções ministradas. Além disso, refere-se à realização contínua de podas em áreas internas da unidade militar, bem como nos entornos dos PNR (Próprios Nacionais Residenciais), os quais possuem cercamento elétrico como medida de segurança patrimonial. O crescimento vegetativo em excesso nas imediações dessas cercas pode comprometer seu funcionamento, gerando riscos à segurança do patrimônio público. Assim, a manutenção preventiva por meio de podas regulares — viabilizadas pelo uso das motosserras — é medida que resguarda a integridade do sistema de segurança, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal. Portanto, justifica-se a prioridade da presente aquisição pela sua vinculação direta com a preservação da segurança institucional, operacional e patrimonial da Organização Militar, bem como pela necessidade de garantir a continuidade das atividades de formação militar previstas no plano de instrução da unidade.

## 2. Justificativa de Necessidade

A Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia realiza frequentemente atividades que envolvem o uso intensivo de motosserras, especialmente em operações de campo, abertura de trilhas e retirada de galhadas. O uso contínuo desses equipamentos exige manutenção preventiva rigorosa, sendo o óleo lubrificante essencial para o funcionamento do motor e para a lubrificação da corrente, evitando o desgaste prematuro e aumentando a vida útil dos equipamentos.

A ausência deste insumo compromete a capacidade operativa da OM, podendo gerar atrasos e paralisações em atividades críticas. Dessa forma, a aquisição pretendida se mostra indispensável para a continuidade dos serviços essenciais.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS			1,00	1.920,00	1.920,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Comandante Cia Cmdo

## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 tal necessidade somente surgiu após a informação que iremos aplicar um estágio de operador de motosserra no corrente ano		28/05/2025 13:35

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**(NUP : 64278.008981/2025-22)**

O presente relatório sintetiza a pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais.

**1 OBJETO:**

Procedimento de carona para aquisição de óleo lubrificante de motosserra para a necessária e essencial garantia da operacionalidade das máquinas da OM, nas quais visam a manutenção preventiva e corretiva das áreas verdes e outras peculiaridades nas quais se faz necessário a utilização.

**2 PERÍODO:**

Pesquisa realizada entre os dias 08 e 09 de maio de 2025.

**3 METODOLOGIA APLICADA:**

(X) Média; ( ) Mediana; ( ) Menor Preço; ( ) Outra \_\_\_\_\_.

**4 FONTES DE PESQUISA:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 da Lei nº 14.133/21:

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>);

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa*

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa*

( ) III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa*

( X ) IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

ITEM	OBJETO	Unidade de medida	QDT	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Locas de pesquisa (Endereço Completo)	Data/ hora de acesso	Preço Unit. (em R\$)
1	Husqvarna Óleo 2 Tempos Pro 1 Litro	LITRO	1	MAKSANTOS – (CNPJ: 17.126.316/0001-27)	Conforme Pesquisa de Preços em Anexo	09/05/2025	R\$70,00
2	Husqvarna Óleo 2 Tempos Pro 1 Litro	LITRO	1	MAKSANTOS – (CNPJ: 17.126.316/0001-27)	Conforme Pesquisa de Preços em Anexo	09/05/2025	R\$79,00
3	Óleo Yamalube TC-W3 2 Tempos 1 L - Yamaha	LITRO	1	COMERCIAL MOTO-OESTE LTDA – (CNPJ: 55.285.407/0001-02)	Conforme Pesquisa de Preços em Anexo	09/05/2025	R\$58,62

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa*

( ) VI - Outros Critérios: pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa*

## 5 ANÁLISE DA PESQUISA

**Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao seguinte resultado:** A média de referência da presente pesquisa de preço é de R\$ 69,21 (sessenta e nove reais e vinte e um centavos), justificando que é viável a aquisição por carona do item 21, do pregão 90032/2024, UASG 160343 no valor de R\$

\* Na composição da média dos valores, ao se definir o **preço de referência**, nenhum **preço inexecuível, inconsistente** ou **excessivamente elevado** foi utilizado, em atenção ao que prevê o caput do art 6º, da **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME).

**6. ANEXO:**

Documentação comprobatória, contendo:

- 03 (três) pesquisas com fornecedores.



Responsável pelo Núcleo de Aquisições da Cmt Cia C/1º Gpt E

## ÓLEO 2 TEMPOS



-13%

Husqvarna Óleo 2  
Tempos Pro 1 Litro



~~R\$ 80,00~~

**R\$ 70,00**

**ECONOMIZE R\$ 10,00**

à vista **R\$ 63,00** no Pix **-10%**

12x de **R\$ 5,83** sem juros no Cartão

46

**MAIS INFORMAÇÕES**

CNPJ: 17.126.316/0001-27

DATA:09/05/2025

[https://maksantos.com.br/husqvarna-oleo-2-tempos-pro-1-litro/?gad\\_source=4&gad\\_campaignid=21503987731&gbraid=0AAAAADEQeNJ8zuTQVD9ciLJM-iobZ3Nby&gclid=CjwKCAjwz\\_bABhAGEiwAm-P8YeufKykAGMm17yDjeykwJRUHguCOhureXhBLGqfasYJRFb4looM5-xoCgYMQAvD\\_BwE](https://maksantos.com.br/husqvarna-oleo-2-tempos-pro-1-litro/?gad_source=4&gad_campaignid=21503987731&gbraid=0AAAAADEQeNJ8zuTQVD9ciLJM-iobZ3Nby&gclid=CjwKCAjwz_bABhAGEiwAm-P8YeufKykAGMm17yDjeykwJRUHguCOhureXhBLGqfasYJRFb4looM5-xoCgYMQAvD_BwE)

## ÓLEO 2 TEMPOS

### Husqvarna Óleo 2 Tempos Pro 1 Litro

Código kfg57ca2f8 | [Ver descrição completa](#) | [Husqvarna](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [maksantos.com](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do

1x de R\$ 79,00 sem juros

ou **R\$ 79,00** no Pix

[Cartão de crédito](#)  
sem juros



[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



[maksantos.com](#)

CNPJ: 17.126.316/0001-27

DATA: 09/05/2025

[https://www.magazineluiza.com.br/husqvarna-oleo-2-tempos-pro-1-litro/p/kfg57ca2f8/pi/mtid/?&seller\\_id=maksantoscom&utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_term=79375&utm\\_campaign=google\\_eco\\_per\\_ven\\_pla\\_gar\\_sor\\_4p\\_aupmax&utm\\_content=&partner\\_id=79375&gclid=CjwKCAjwz\\_bABhAGEiwAm-P8YTA-o217udNBbLr7yqeuq6Z3iMRskUWFsG0a5HPAPkfOMB72WF4b4hoCxT0QAvD\\_BwE](https://www.magazineluiza.com.br/husqvarna-oleo-2-tempos-pro-1-litro/p/kfg57ca2f8/pi/mtid/?&seller_id=maksantoscom&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=79375&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_gar_sor_4p_aupmax&utm_content=&partner_id=79375&gclid=CjwKCAjwz_bABhAGEiwAm-P8YTA-o217udNBbLr7yqeuq6Z3iMRskUWFsG0a5HPAPkfOMB72WF4b4hoCxT0QAvD_BwE)

## ÓLEO 2 TEMPOS

### Óleo Yamalube TC-W3 2 Tempos 1L - Yamaha

Código gd7833bk75 | [Ver descrição completa](#) | [Yamaha](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [motooestonautica](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pi

1x de R\$ 58,62 sem juros

ou **R\$ 58,62** no Pix

[Cartão de crédito](#)  
sem juros



[Calcular frete e prazo](#)

CNPJ: 55.285.407/0001-02

DATA: 09/05/2025

[https://www.magazineluiza.com.br/oleo-yamalube-tc-w3-2-tempos-1l-yamaha/p/gd7833bk75/au/lbau/?seller\\_id=motooestonautica&srsId=AfmBOorys4wU14IDldkNJf1hbVECL9yaBiIkKGJJChW8Z6yBOJmpaKiM9u8](https://www.magazineluiza.com.br/oleo-yamalube-tc-w3-2-tempos-1l-yamaha/p/gd7833bk75/au/lbau/?seller_id=motooestonautica&srsId=AfmBOorys4wU14IDldkNJf1hbVECL9yaBiIkKGJJChW8Z6yBOJmpaKiM9u8)

Reponsável pela pesquisa de preço



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**(1º Grupamento de Engenharia / 1955)**  
**GRUPAMENTO GENERAL LYRA**  
**TAVARES**  
**AV EPITÁCIO PESSOA, 2205 — BAIRRO DOS ESTADOS — JOÃO PESSOA (PB) — CEP 58.030.909**  
**FONE (83) 2106-1522 E 1587 — E-mail: secadmcia@gmail.com**

Ofício nº 04 — PMT/Cia C  
EB: 64278.008939/2025-10

João Pessoa, PB, 08 de maio de 2025.

À Empresa

Razão Social: 47.446.102/0001-07- LITORAL MARINE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
Endereço: Rua Doutor Assis, nº 257 – B – Cidade Velha – Belém – Pará – CEP: 66020-290  
Assunto: Solicitação de aceite para adesão.

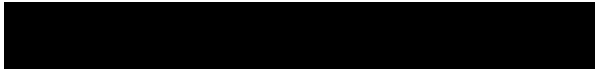
Senhor representante,

1- Requisito a possibilidade de fornecimento por carona, do item 21 do Pregão 90032/2024 – 7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - RN/UASG 160343 conforme detalhamento na tabela abaixo:

UASG	PREGÃO	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
160343	90032/2024	21	Óleo Lubrificante Uso: Náutica 2t, Tipo: Sintético, Classificação: Nmma Tc-W3, Viscosidade: Mi500	40L

2- O valor unitário do item, carece permanecer o mesmo do pregão. A entrega dos referidos materiais, deverá ser feita na sede do 1º Grupamento de Engenharia, de endereço na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nr 2205, CEP: 58.030-909 - João Pessoa — PB.

Atenciosamente,

  
Ajusto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SABC

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRANO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**

TERMO DE ACEITE POR CARONA.

REQUISITANTE: MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO 1º  
GRUPAMENTO DE ENGENHARIA GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES  
ENDEREÇO: AV EPITÁCIO PESSOA, 2205 — BAIRRO DOS ESTADOS — JOÃO PESSOA (PB)  
— CEP 58.030.909

Ref.: Aceite de Adesão à Ata de Registro de Preços Ofício nº 04 — PMT/Cia C EB:  
64278.008939/2025-10

Prezados Senhores,

A LITORAL MARINE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.446.102/0001-07, com sede na Rua Doutor Assis, nº 257 B, Cidade Velha, aceita de forma integral e irrestrito quanto aos termos à Ata de Registro de Preços Ofício nº 04 — PMT/Cia C EB: 64278.008939/2025-10, do processo licitatório UASG 160343 na modalidade do item 21 do Pregão 90032/2024.

Declaramos, ainda, que:

1. Aceitamos fornecer os itens/serviços solicitados nas mesmas condições, prazos, preços e especificações constantes da referida Ata de Registro de Preços;
2. Possuímos plena capacidade técnica e operacional para atender à demanda oriunda da presente adesão;
3. Permanecem válidas todas as condições estabelecidas na proposta originalmente apresentada e na documentação habilitatória.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Belém, Pa, 12 de Maio de 2025

---

LITORAL MARINE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**PREGÃO Nº 90032/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02**

**(Processo Administrativo Nº. (64036.006060/2024-97))**

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/000180, neste ato representado Sr. Tenente Coronel [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de Maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada nº DOU na Seção 2, página 10, inscrito CPF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2024, publicada nº240, de 13/12/2024, processo administrativo nº **64036.006060/2024-97**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material de mergulho e insumos para manutenção de botes pneumáticos e motores de popa para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate**, especificados nos itens do 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

47.446.102/0001-07- LITORAL MARINE COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Rotor Bomba D'Água Aplicação: Motor De Popa Yamaha 40 Hp, Ano 2007	UND	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
3	Hélice Embarcação Material: Alumínio , Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor Yamaha 40 Hp	UND	6	R\$ 294,00	R\$ 1.764,00
4	Peça/Componente Motor De Embarcação Tipo: Jogo De Juntas , Aplicação: Motor De Popa 40 Hp 2 Tempos	UND	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00

5	Peça/Componente Motor De Embarcação Tipo: Interruptor De Parada , Aplicação: Motor De Popa 40 Hp 2 Tempos , Características Adicionais: Motor De Popa	UND	7	R\$ 98,000	R\$ 686,00
10	Componente Embarcação Tipo: Termostato , Referência Fabril: 892864a06 , Uso: Embarcações , Aplicação: Motor A Gasolina 4 Tempos 150 Hp , Material: Aço	UND	7	R\$ 198,00	R\$ 1.386,00
14	Componente Embarcação Tipo: Nodo De Rabeta , Referência Fabril: 826134q , Uso: Embarcações , Aplicação: Motor A Gasolina 4 Tempos 150 Hp , Material: Zinco	UND	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
20	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-4 , Viscosidade: Sae 90	LITRO	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
21	Óleo Lubrificante Uso: Náutica 2t , Tipo: Sintético , Classificação: Nmma Tc-W3 , Viscosidade: Mi500	LITRO	50	R\$ 48,000	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 12.096,00

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o 7º Batalhão de Engenharia de Combate

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos.**

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto no 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto no 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto no 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto no 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto no 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **Das infrações administrativas e sanções**

**10.4.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.4.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.4.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.4.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.4.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.4.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.4.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**10.4.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.4.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.4.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.4.5.** fraudar a licitação;

**10.4.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.4.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.4.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.4.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.4.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.4.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.5.1.** advertência;

**10.5.2.** multa;

**10.5.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.6.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** A multa será recolhida em percentual de 0,5 % a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.7.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.7.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

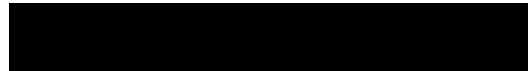
**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR



Ordenador de Despesas – 7º BE Cmb

CPF: 

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF N° \_\_\_\_\_



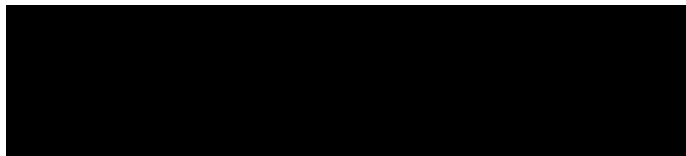
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

## **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (UGNP)**

1. A inexistência de Pregões vigentes do GCALC da Guarnição de João Pessoa que atendam, no presente momento, às necessidades da contratação do material em questão;
2. O preço praticado está de acordo com o do mercado, comprovado através do orçamento presente no processo, com fulcro na Instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia;
3. O licitante vencedor/adjudicatário do Pregão SRP n° 90032/2024, UASG 160343, o item n° 21, apresentou o menor preço para aquisição do material e está com todas as suas documentações fiscais e trabalhistas válidas;
4. A aquisição do material através da adesão (UGNP), visa atender a necessidade do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia e Companhia de Comando do 1º Gpt E; e
5. O fornecedor se encontra com regularidade fiscal e trabalhista.

Quartel em João Pessoa, PB, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE  
OPERAÇÕES EUROPEU"**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.446.102/0001-07  
Razão Social: LITORAL MARINE COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA  
Nome Fantasia: LITORAL MARINE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/11/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/08/2025
Receita Municipal	Validade:	10/06/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 06/06/2025 09:50

1 de 1

Ass: \_\_\_\_\_

Parâmetros: CPF / CNPJ: 47.446.102/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmQxNjUzNGQ2MTMyNTIxMWE1MTVjMjliODcxN2U1MDdiMzE0OWE2NGFmODMxYTkxYmYxYWQ1MGQ1ODMzYjdIMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/06/2025 09:51:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LITORAL MARINE COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**  
CNPJ: **47.446.102/0001-07**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 4497-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.008933/2025-34

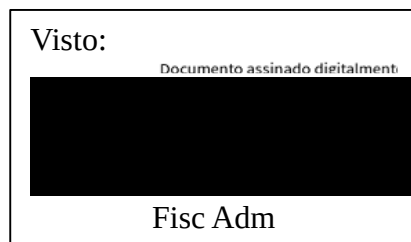
João Pessoa, PB, 13 de maio de 2025.

Do: Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Ao: Fisc Adm do Cmdo 1º Gpt E

Assunto: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOSERRA

Rfr: Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).



1. Solicito respeitosamente a análise e eventual aprovação da requisição de ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOSERRA, em conformidade com as disposições do Artigo 13 da Portaria Ministerial nº 305, datada de 24 de maio de 1995, que versa sobre as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Ministério do Exército (IG12-02). Essa requisição se fundamenta na imprescindível necessidade de garantir a plena operacionalidade das motosserras pertencentes ao 1º Grupamento de Engenharia, conforme item a seguir:

CNPJ: 47.446.102/0001-07- LITORAL MARINE COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA						
ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	SRP 90032/2024 UASG 160343	ÓLEO LUBRIFICANTE USO: NÁULTICA 2T , TIPO: SINTÉTICO , CLASSIFICAÇÃO: NMMA TC-W3 , VISCOSIDADE: MI500	25	LITRO	R\$48,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL						R\$1.200,00

2. Aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOSERRA Justificativa:

a. A referida solicitação faz-se necessário equipamento essencial para a manutenção preventiva e corretiva de áreas verdes e aceiros que circundam as instalações da Organização Militar, prevenindo riscos de incêndio e danos à cerca elétrica de segurança; Execução de podas regulares em árvores

localizadas no perímetro da Unidade e nos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), assegurando a integridade de redes elétricas, vias de circulação e demais estruturas; Atendimento a emergências, permitindo pronta resposta a eventuais quedas de árvores ou obstruções, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da OM.

Documento assinado digitalmente



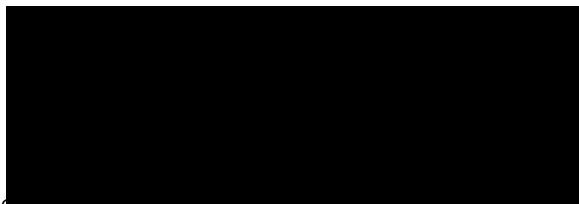
Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Autorizo o empenho supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição, 2025NC006050, de 31 MAR 25; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 13 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente



Orde

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**

31/03/25 13:58

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 31Mar25 VALORIZACAO : 31Mar25 NUMERO : 2025NC006050

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

DESTAQUE P/ CUSTEAR DESP INDIRETAS DA OP CARRO-PIPA, MESES ABR A JUN25, CONFORME CADERNO DE ORIENTAÇÃO AOS AGENTES DA ADM (FUNADOM) EXCETO SUBITEM 15 DA ND 30, CONF DIEX 3151-DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER, DE 27MAR25. EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA : 973813

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000A0034W	339030		530012	DF0000OCA25	31.000,00
300065	1	236514	1000A0034W	339039		530012	DF0000OCA25	19.300,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160073 31Mar25 13:15

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

 Solicitar adesão

Solicitar adesão

 > [Solicitar adesão](#) > [Visualizar](#)

Nº Solicitação:	00008/2025						
Situação:	Aceita						
Ata de Registro de Preço:	90132/2024						
Unidade Gerenciadora:	160343 - 7º B E CMB						
Número da compra/ano:	90032/2024						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Responsável:	[REDACTED] flaviooliveira.lima@gmail.com						
Texto justificativa:	Inexistência de um Pregão SRP da UG, no presente momento, que atenda a necessidade de aquisição do material em questão e também em relação aos preços praticados no mercado, a adesão caracteriza ser vantajosa para essa Organização Militar, julgamos ser pertinente a adesão, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada e anexado ao processo.						
Anexo justificativa:	Nome					Visualizar	
	8. Justificativa do OD ADESÃO UGNP MAI 2025.pdf						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?	Sim						
Anexo demonstração:	Nome					Visualizar	
	2. Relatório da Pesquisa de Preço assinado.pdf						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome					Visualizar	
	6. TERMO DE ACEITE						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	09/06/2025, 08:02						
Itens para adesão:	Forneceador	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	47.446.102/0001-07 - LITORAL MARINE COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	00021	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO NÁUTICA 2T, TIPO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO NMMA TC-W3, VISCOSIDADE MI500	25.00000	25.00000		Aceita
Ações							